

Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 782 de 09 de maio de 2022.

“Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2022, altera o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MF 464/2018 e das outras providências”.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS se mantém em 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos aposentados e pensionistas, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS se mantém em 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos concedidos pelo RPPS que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

Art. 3º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS se mantém em 17,60% (Dezessete inteiros e sessenta centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos:

Art. 4º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais devidas pelo Ente, definidas nos anexos I e II desta Lei.

Art. 5º - A cobrança das contribuições previdenciárias relativas ao Ente prevista no artigo 4º será exigida a partir do primeiro dia do mês subsequente, após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da data de publicação desta lei, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º - Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.718/2022, data focal 31/12/2021, realizada em 25 de janeiro de 2022.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2022.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO I
TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (12 Parcelas mensais)
0		(8.621.663,29)			
1	2022	(8.779.712,50)	(158.049,21)	426.772,33	268.723,13
2	2023	(8.918.783,14)	(139.070,65)	434.595,77	295.525,12
3	2024	(8.914.368,34)	4.414,80	441.479,77	445.894,56
4	2025	(8.905.067,02)	9.301,32	441.261,23	450.562,56
5	2026	(8.890.359,23)	14.707,80	440.800,82	455.508,61
6	2027	(8.869.671,87)	20.687,35	440.072,78	460.760,14
7	2028	(8.842.373,32)	27.298,56	439.048,76	466.347,31
8	2029	(8.807.767,38)	34.605,94	437.697,48	472.303,41
9	2030	(8.765.086,77)	42.680,61	435.984,49	478.665,09
10	2031	(8.713.485,83)	51.600,94	433.871,80	485.472,73
11	2032	(8.652.032,54)	61.453,29	431.317,55	492.770,84
12	2033	(8.579.699,69)	72.332,85	428.275,61	500.608,46
13	2034	(8.495.355,22)	84.344,48	424.695,13	509.039,61
14	2035	(8.397.751,46)	97.603,76	420.520,08	518.123,84
15	2036	(8.285.513,39)	112.238,07	415.688,70	527.926,77
16	2037	(8.157.125,63)	128.387,76	410.132,91	538.520,68
17	2038	(8.010.918,11)	146.207,52	403.777,72	549.985,24
18	2039	(7.845.050,32)	165.867,79	396.540,45	562.408,23
19	2040	(7.657.493,91)	187.556,41	388.329,99	575.886,40
20	2041	(7.446.013,51)	211.480,40	379.045,95	590.526,35
21	2042	(7.208.145,66)	237.867,85	368.577,67	606.445,52
22	2043	(6.941.175,49)	266.970,17	356.803,21	623.773,38
23	2044	(6.642.111,13)	299.064,36	343.588,19	642.652,55
24	2045	(6.307.655,41)	334.455,72	328.784,50	663.240,22
25	2046	(5.934.174,75)	373.480,66	312.228,94	685.709,60
26	2047	(5.517.664,83)	416.509,92	293.741,65	710.251,57
27	2048	(5.053.712,79)	463.952,04	273.124,41	737.076,45
28	2049	(4.537.455,53)	516.257,26	250.158,78	766.416,04
29	2050	(3.963.533,81)	573.921,71	224.604,05	798.525,76
30	2051	(3.326.041,67)	637.492,15	196.194,92	833.687,07
31	2052	(2.618.470,58)	707.571,09	164.639,06	872.210,15
32	2053	(1.833.648,07)	784.822,51	129.614,29	914.436,81
33	2054	(963.669,95)	869.978,12	90.765,58	960.743,70
34	2055	174,29	963.844,24	47.701,66	1.011.545,90
35	2056	-	-	-	-

**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte**
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO II
TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL / POR APORTE FINANCEIRO
SEPARADA POR ORGÃO/ENTIDADE

PERÍODO	ANO	APORTE ANUAL (12 Parcelas mensais)	Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	Camara Municipal de Ipiranga do Norte	SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
0					
1	2022	268.723,13	255.038,15	8.708,62	4.976,35
2	2023	295.525,12	282.737,98	8.524,76	4.262,38
3	2024	445.894,56	426.601,05	12.862,34	6.431,17
4	2025	450.562,56	431.067,06	12.997,00	6.498,50
5	2026	455.508,61	435.799,11	13.139,67	6.569,84
6	2027	460.760,14	440.823,40	13.291,16	6.645,58
7	2028	466.347,31	446.168,82	13.452,33	6.726,16
8	2029	472.303,41	451.867,21	13.624,14	6.812,07
9	2030	478.665,09	457.953,62	13.807,65	6.903,82
10	2031	485.472,73	464.466,70	14.004,02	7.002,01
11	2032	492.770,84	471.449,03	14.214,54	7.107,27
12	2033	500.608,46	478.947,51	14.440,63	7.220,31
13	2034	509.039,61	487.013,86	14.683,83	7.341,92
14	2035	518.123,84	495.705,02	14.945,88	7.472,94
15	2036	527.926,77	505.083,78	15.228,66	7.614,33
16	2037	538.520,68	515.219,30	15.534,25	7.767,13
17	2038	549.985,24	526.187,80	15.864,96	7.932,48
18	2039	562.408,23	538.073,26	16.223,31	8.111,66
19	2040	575.886,40	550.968,24	16.612,11	8.306,05
20	2041	590.526,35	564.974,72	17.034,41	8.517,21
21	2042	606.445,52	580.205,09	17.493,62	8.746,81
22	2043	623.773,38	596.783,18	17.993,46	8.996,73
23	2044	642.652,55	614.845,47	18.538,05	9.269,03
24	2045	663.240,22	634.542,33	19.131,93	9.565,96
25	2046	685.709,60	656.039,48	19.780,08	9.890,04
26	2047	710.251,57	679.519,53	20.488,03	10.244,01
27	2048	737.076,45	705.183,72	21.261,82	10.630,91
28	2049	766.416,04	733.253,81	22.108,16	11.054,08
29	2050	798.525,76	763.974,16	23.034,40	11.517,20
30	2051	833.687,07	797.614,07	24.048,67	12.024,33
31	2052	872.210,15	834.470,29	25.159,91	12.579,95
32	2053	914.436,81	874.869,83	26.377,98	13.188,99
33	2054	960.743,70	919.173,06	27.713,76	13.856,88

Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

34	2055	1.011.545,90	967.777,09	29.179,21	14.589,60
35	2056	-	-	-	-